

4º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAG Nº 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E O GRUPO TÉCNICO DE APOIO, QUE TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJDETRAN-RJ, e o GRUPO TÉCNICO DE APOIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.104.917/0001-32, com sede na Rua Sebastião Velho, 202, Pinheiro, São Paulo - SP, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada por NEIDE DE SOUZA FERREIRA, portadora da identidade nº 13.390.037-X-SP, SSP/SP, residente na Rua Cônego Eugênio Leite, 873, apto. 13, São Paulo - SP, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO SEPLAG Nº 06/2020, com fundamento nos art. 57, §1º e 58, Inciso I c/c art. 65, inciso I, "b" e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 750/003982/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEPLAG nº 06/2020, relativo à prestação de serviços de projeto de trabalho técnico social do sistema de saneamento ambiental da Favela da Ciclovia, com fundamento no art. 57, §1°, inciso II e 58, Inciso I c/c art. 65, Inciso I, alínea "b" e seu § 1°, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do Contrato.

Juan



PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo do Objeto):

O Contrato ora aditado terá o acréscimo quantitativo, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09/08/2021, findando em 06/12/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 630 (seiscentos e trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):

O acréscimo quantitativo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 345.867,91 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme cronograma físico-financeiro, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39 e 33.90.47

Fonte de Recurso: 101 e 138

Programa de Trabalho: 5301.15.541.0147.3072

Nota de Empenho: 2388 e 2389



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 69.080,00 (sessenta e nove mil e oitenta reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 345.867,91 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 09 de julho de 2021

MUNICIPIO DE NITEROI

Vicente Augusto Temperini Marins Secretário de Obras e Infraestrutura

GRUPO TECNICO DE APOIO

Neide de Souza Ferreira

TESTEMUNHAS:

NOME: SAINT CLAIR ZGI ACOBBO

NOME: SULIANA BAPTISTA SILVA CPF: 137928.557-71